



AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIÁ-LA VIA FAX - **0XX28 - 3559-1157, 0XX28 - 3559-1102, RAMAL 221 E 233** OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL licitação@pmdrp.es.gov.br, TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO, a cópia do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**, para abertura às **09:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2022**.

CIDADE: _____ ESTADO: _____

DATA: ____/____/____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

CONTATO

ASSINATURA



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

ID: 2022.024E0700001.01.0004

O **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.167.386/0001-87, com base no processo n.º 2605/2020, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 8230/2021, de 10 de maio de 2021, torna público para conhecimento aos interessados que, de acordo com a lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações introduzidas pelas leis n.º 8.883/93 de 06 de julho de 1994 e a lei 9.648/98 de 27 de maio de 1998, bem como a lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 - DO PREÂMBULO

1.1 - Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS 01/2022**

1.2 - Processo Administrativo n.º 5600/2021

1.3 - Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

1.4 - Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de Pavimentação e Drenagem nas vias: Av. Firmino Dias, Praça 7 de Abril, Rua Heraldo de Almeida e Silva, Praça Monsenhor Miguel de Sanctis, Praça Manoel Fernandes Ornelas e Rua Professor Zacarias Fagundes, município de Dores do Rio Preto/ES.

A presente licitação obedecerá ao tipo **Menor Preço Global**, conforme disposto no Art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da lei n.º 8.666/93, e os serviços serão executados por regime de execução indireta, na forma de **Empreitada por Preço Unitário**, obedecendo aos termos, instruções, especificações técnicas e condições de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

Após conhecimento dos textos do Edital e Anexos, cópias do mesmo poderão ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, 122, Centro, na Cidade de Dores do Rio Preto, no Estado do Espírito Santo, das **08:00 horas às 11:00 horas e das 12:00 horas às 16:00 horas**, ou no Site www.pmdrp.es.gov.br/licitacoes, ficando os proponentes obrigados a protocolar os envelopes Documentação e Proposta até as 08:45 horas do dia 09 de fevereiro de 2022, **com abertura às 09:00 horas do mesmo dia.**

01 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

01.01 - A presente Licitação tem como objetivo a Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de Pavimentação e Drenagem nas vias: Av. Firmino Dias, Praça 7 de Abril, Rua Heraldo de Almeida e Silva, Praça Monsenhor Miguel de Sanctis, Praça Manoel Fernandes Ornelas e Rua Professor Zacarias Fagundes, município de Dores do Rio Preto/ES, em conformidade com as especificações e discriminações contidas na, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Projetos, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes do presente Edital.



02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

02.01 - Somente poderão participar da presente Licitação empresas de Construção Civil regularmente constituída e em operação no território nacional, que atendam as condições e exigências contidas neste Edital.

02.02 - É vedada a participação de consórcios de empresas.

02.03 - É vedada a participação de empresas cujos diretores, responsáveis técnicos, gerentes, acionistas ou sócios sejam servidores do Município de Dores do Rio Preto.

02.04 - Não será habilitada a empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ou que subsumem as disposições do art. 9º da Lei 8.666/93.

02.05 - Será admitida no máximo 01 (um) representantes por empresa proponente.

02.06 - Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma empresa.

03 - DO VALOR E NATUREZA DA DESPESA

03.01 - O valor máximo estimado para as obras e serviços objeto do presente Edital é de **R\$ 279.554,83** (duzentos e setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos), correspondente ao valor total da planilha orçamentária básica da PMDRP (Anexo II) do presente Edital.

03.02 - As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente Licitação correrão à conta da rubrica:

Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
08000801.1545100371.048.44905100000.10010000000 - Ficha 00325
08000801.1545100371.048.44905100000.15300000000 - Ficha 00325

03.03 - Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação do **Índice do Custo nacional de construção civil e obras públicas, Edificações, coluna 35, publicada pela Fundação Getúlio Vargas**, referente ao mês da anualidade da data-base da planilha orçamentária vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data limite para apresentação da proposta, com base na seguinte fórmula.

$$R = \frac{V(I - I_0)}{I_0}$$
onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I₀ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo à data do reajuste.

04 - DOS PRAZOS



04.01 - O prazo de validade da **Proposta Comercial** não deve ser inferior a **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de sua apresentação.

04.02 - O prazo máximo previsto para execução e conclusão da obra, objeto desta Licitação é de **210 (duzentos e dez)** dias consecutivos, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço** expedida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da PMDRP.

a) No ato da expedição da ordem de serviço, a empresa contratada se obriga a apresentar a relação de todos os seus empregados que irão trabalhar na obra, inclusive com qualificação de cada um, nº da carteira profissional e data de admissão;

b) Após a conferência no local da obra, pelo secretário de obras, dos documentos ora exigidos, será entregue ao responsável pela empresa a ordem de serviço.

c) No caso de empregado admitido durante a construção da obra, a empresa contratada obriga-se a fornecer os documentos referidos na alínea "a", ao secretário de obras, dentro do prazo de 24 horas, para as providências referidas.

d) O prazo de vigência contratual será de **12 (doze)** meses a partir de sua assinatura;

04.03 - O prazo previsto para execução dos serviços poderá ser aditado, nas seguintes situações:

a) A juízo da PMDRP, através de justificativa fundamentada apresentada pelo contratado;

b) Na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente autuados em processo, citados no parágrafo primeiro, incisos de I a V, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

04.04 - A eventual reprovação das obras e serviços em quaisquer fases de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá o contratado da penalização das multas contratuais.

05 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

05.01 - A "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e a "PROPOSTA COMERCIAL" exigidos, serão entregues pelos diretores da empresa, ou pessoas devidamente credenciadas", à Comissão Permanente de Licitação, no local, dia e hora fixados no Preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, opacos, indevassáveis, lacrados e rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO-ES
RUA PEDRO DE ALCÂNTARA GALVÊAS, 122 - CENTRO
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE:**

CNPJ: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO-ES
RUA PEDRO DE ALCÂNTARA GALVÊAS, 122 - CENTRO
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE:**

CNPJ: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022



05.02 - A Documentação de Habilitação e Propostas poderão ainda serem entregues via Correio até a data e horário fixados no preâmbulo deste Edital.

05.03 - Os documentos de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por autenticação direta da CPL, quando apresentados simultaneamente a cópia e o original, devendo, nesse caso, serem apresentados até o dia útil anterior previsto para a abertura da licitação, ficando as cópias como parte integrante do processo licitatório.

05.04 - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos **na ordem que estão listados no Capítulo 06**, devidamente numerados por página.

05.05 - Será de inteira responsabilidade dos proponentes o meio escolhido para entrega, à Comissão Permanente de Licitação, dos envelopes referentes a Documentação de Habilitação e Proposta, não sendo consideradas quaisquer documentos ou propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

05.06 - Não serão considerados para qualquer efeito as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega dos mesmos em local diverso ao endereço indicado no presente Edital,

06 - DA HABILITAÇÃO

06.01 - Para habilitação é obrigatório aos interessados apresentarem no "ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", as seguintes documentações:

06.01.01 - Habilitação Jurídica

- a) Carteira de Identidade do **Representante Legal** da empresa signatária da proposta;
- b) Documento procuratório, assinado por um dos **Representantes Legais** do proponente, com nomeação de credenciado(s), com outorga de poderes para representá-la em todos os atos desta licitação, com firma devidamente reconhecida e em Cartório. Se o credenciado for o próprio Representante Legal não há necessidade de Carta de Nomeação (cópia do documento deverá ser apresentada no início dos trabalhos para efeito de credenciamento);
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, acompanhada de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de Sociedades Comerciais ou Sociedades por Ações;
- d) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

g) Caso o licitante deseje exercer as prerrogativas da lei complementar nº 123/2006, deverá apresentar, no envelope habilitação, certidão simplificada da Junta Comercial expedida em no máximo há 180 (cento e oitenta) dias, constando pertencer à classe de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

h) Declaração expressa de aceitação das condições gerais e especiais estabelecidas no Edital conforme (Modelo anexo);

i) Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, salvo regularmente contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art.7º.XXXIII CF), conforme modelo anexo.

j) Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo de sua participação na licitação conforme (modelo anexo).

k) Certificado de registro cadastral, expedido pela Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

l) Atestado de Visita Técnica caso tenha realizada a Visita ou Declaração de que conhece as condições e o grau de dificuldade existentes para a realização das Obras/Serviços objeto da presente Licitação.

06.01.02 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data da realização desta Licitação;

c) Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda do Estado** onde for sediada a empresa, com validade na data da realização desta Licitação;

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda **Municipal** onde for sediada a empresa, com validade na data da realização desta Licitação;

e) Certidão de Regularidade ou Situação (**CRF**), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data da realização desta Licitação.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, com redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011).

06.01.03 - Qualificação Econômica - Financeira



a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", enquanto as demais deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito;

a.1) Os proponentes recém constituídos deverão apresentar balanços de constituição e balancete do mês anterior ao da realização da presente Licitação, autenticados por profissional credenciado na forma exigida no subitem anterior;

b) Demonstrativo do Valor Residual dos Contratos - **Va**, conforme modelo **Anexo III**, no qual deverá constar relação detalhada das **obras e serviços contratados** (em execução, paralisadas e a executar), das **obras e serviços a serem contratados**, e ainda das **obras e serviços próprios**, sobre os quais se apliquem também capital próprio; referentes a serviços de edificações e de outra natureza qualquer;

b.1) O **Va** deverá ser obrigatoriamente apresentado para cada licitação promovida pela PMDRP e não prevalecerá para licitações futuras;

b.2) Caso após a apresentação do **Va** - o proponente seja vencedor de licitação promovida por qualquer entidade, com validade na data da realização desta Licitação órgão público ou empresa, essa situação deve ser verbalmente comunicada à **Comissão** no início dos trabalhos de julgamento dos documentos de habilitação, para que seja procedido o recálculo de **Va**;

c) Cálculo das Disponibilidades Financeiras Líquidas (**DFL**), conforme modelo **Anexo III**, que deverá ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta Licitação, mencionado no item 03.01 deste Edital;

d) Índice de Liquidez Geral (**ILG**), igual ou superior a **1,0** (um inteiro);

e) Capital Social integralizado, igual ou superior a **10%** (dez por cento) do valor máximo estimado para esta Licitação, comprovado no Registro da Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, apresentado no subitem 06.01.03 "c";

f) Certidão(ões) Negativa(s) de falência ou concordata, expedida(s) pelo(s) Distribuidor(es) Judicial(ais) da Sede do proponente, emitida(s) no máximo 06 (seis) meses da data prevista para o julgamento desta Licitação, caso o prazo de validade não esteja(am) expreso(s) na(s) mesma(s).

06.01.04 - Qualificação Técnica

a) Comprovação de registro do proponente e do responsável técnicos pela obra, no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura - **CREA/CAU** de conformidade com o disposto na Lei Federal 5.194/66 e Art. Primeiro, Inciso II, da resolução do CONFEA - 255/79. Se o nome do responsável técnico já constar do registro do proponente, não há necessidade de repeti-lo em separado;



- b) Indicação de um do(s) Responsável(s) Técnico(s), para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação, caso o proponente seja vencedor do pleito, conforme **Anexo IX**;
- c) Comprovação de que o licitante tem em seu quadro, na data marcada para abertura do envelope "HABILITAÇÃO", profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo **CREA/CAU**, detentor de atestado de responsabilidade técnica para a execução de obras de características semelhantes ao objeto licitado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, e por meio de certidão de acervo técnico (CAT) **compatíveis com o objeto da presente Licitação**.

OBSERVAÇÕES QUANTO AOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

- a) Para efeito do disposto no item **06 - DA HABILITAÇÃO**, poderão ser exigidas em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação;
- b) Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;
- c) Quando fatos supervenientes à HABILITAÇÃO, chegados posteriormente ao conhecimento da CPL possam justificar o reexame dos requisitos de HABILITAÇÃO: jurídica, fiscal, financeira e técnica, reexame este relativo aos licitantes anteriormente consideradas habilitadas, mesmo após a abertura dos "ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL", poderão acarretar a(s) desclassificação(ões), do(s) Licitante(s) envolvida(s), caso haja procedência;
- d) Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação de documentos para habilitação, exigidos neste Edital. A Comissão Permanente de Licitação, entretanto, poderá exigir em qualquer oportunidade, esclarecimentos complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão das propostas apresentadas;
- e) Poderá ser apresentado para fazer prova da regularidade fiscal as Certidões Negativas obtidas via "internet", com data de validade na realização da licitação. Caberá, no entanto, a CPL/PMDRP, confirmar o seu teor na própria rede de comunicação "internet" ou outro órgão emissor, sob pena de desclassificação;
- f) O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a sessão pública estabelecida no **PREÂMBULO** deste edital, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes para a prestação dos serviços;
- f.1) - A visita técnica deverá ser agendada previamente pelo telefone (28) 3559-1249;
- f.2) - Considerando a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preços.
- g) Os documentos de habilitação de regularidade Fiscal que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento terão como válidos os seguintes prazos após sua emissão:
- g.1) Certidão Municipal - 90 dias
- g.2) Certidão Estadual - 90 dias



07 - DA PROPOSTA COMERCIAL

07.01 - A proposta, em 01 (uma) via, ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - será entregue em envelope fechado, juntamente com o ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na data, hora e local determinados no Preâmbulo deste Edital, impressas em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente assinada, numerada e rubricada por **Representante Legal**, contendo obrigatoriamente, as peças adiante especificadas:

a) Proposta Comercial, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada conforme **Anexo IV**, assinada pelo representante legal do proponente e pelo responsável técnico indicado para o acompanhamento das obras e serviços, constando, dentre outros, os seguintes elementos:

a.1) Prazo de execução das obras e serviços, que não deverá ser superior ao estipulado no subitem 04.02, contados da data da emissão da Ordem de Serviços;

a.2) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias a contar da data prevista para abertura da licitação;

a.3) O valor total da proposta deverá ser informado em algarismo e por extenso, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

b) Planilha Orçamentária, elaborada de acordo com as especificações, unidades e quantidades, constantes do Anexo II (Planilhas Básicas da PMDRP), devidamente assinada pelo representante legal do proponente, **devendo observar que nenhum preço unitário proposto poderá ser superior ao constante da(s) Planilha(s) Básica(s) da PMDRP.**

c) Cronograma físico-financeiro, cujo prazo de execução e valor total deverá estar igual aos da Proposta Comercial apresentada;

07.02 - Os preços propostos deverão incluir, além dos custos dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários aos serviços, todas as despesas diretas e indiretas, leis sociais, etc, de forma a constituir-se na única contraprestação pelos serviços executados.

08 - DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

08.01 - Na mesma data da apresentação das propostas, será procedida a abertura dos envelopes contendo as **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO**, que serão examinadas (nos termos do presente Edital) e rubricadas pela CPL e representantes dos Licitantes presentes.

08.02 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes da Documentação, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos à licitação os proponentes retardatários.

08.03 - Os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** serão rubricados por todos os presentes, permanecendo inviolados e sob guarda da CPL.



08.04 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata, os membros da CPL e os Representantes Credenciados dos Licitantes.

08.05 - Após o exame e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, que poderá ocorrer a critério da CPL, na mesma ou em outra sessão, será comunicado o resultado da fase habilitatória, e convocadas às empresas habilitadas para a fase seguinte da Licitação. O resultado da fase habilitatória poderá ser afixado no quadro de aviso da PMDRP, localizado no seu hall de entrada.

08.06 - Serão inabilitados os Licitantes cuja documentação se apresente incompleta ou irregular, na forma das exigências deste Edital.

08.07 - Concluída a verificação pelos proponentes, será franqueada a palavra e, a seguir, consultados cada um deles, a respeito das habilitações preliminares feitas pela **Comissão**. Havendo discordância da posição tomada pela **Comissão**, os documentos serão reexaminados para confirmação ou modificação do posicionamento preliminar.

08.08 - Caso haja impugnação de qualquer decisão da **Comissão**, a sessão poderá ser suspensa pelo prazo de 05 (cinco) dias, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso, para interposição de recursos.

08.09 - Ocorrendo esta situação, a CPL permanecerá com os envelopes **Proposta Comercial**, que deverão ser rubricados pela **Comissão** e pelos representantes dos proponentes, dispondo o licitante de 05 (cinco) dias úteis, para encaminhamento de Recurso, marcando-se nova data para a continuidade dos trabalhos.

08.10 - Serão devolvidos inviolados os envelopes **Propostas Comerciais** dos proponentes que não forem habilitados, decorrido o prazo legal sem interposição de Recursos, ou caso tenha havido desistência expressa, ou após sua denegação.

08.11 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da habilitação, os envelopes Propostas Comerciais dos licitantes poderão ser abertos imediatamente depois de encerrados os procedimentos relativos àquela fase; caso contrário, a Comissão de Licitação marcará nova data para sua abertura.

08.12 - A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste Edital, ou seja, à Rua Pedro de Alcântara Galvêas, 122, Centro, Cidade de Dores do Rio Preto/ES, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando todos os documentos à disposição dos licitantes para exame.

08.13 - É facultado à CPL ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instauração do processo, não sendo aceita a inclusão de qualquer documento ou informação após o recebimento dos envelopes;

08-14 - Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da Comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas, efeito de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado;



08.15 - Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou desclassificação de todas as propostas a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

09 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

09.01 - Dando prosseguimento, a **Comissão** procederá ao exame e julgamento das Propostas Comerciais.

09.02 - As Propostas Comerciais que atenderem na sua essência aos requisitos deste Edital serão verificadas, ajustadas e, se for o caso, corrigidas pela **Comissão**, na forma indicada a seguir:

- a) Erro de transcrição das quantidades das planilhas básicas da PMDRP para as planilhas da proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário proposto e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- b) Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

09.03 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem omissões, rasuras, erros substanciais ou que desatendam as condições exigidas;
- b) Apresentarem preços totais manifestantes inexecutáveis;
- c) Apresentarem preços unitários nulos, e/ou simbólicos;
- d) Apresentarem preço(s) unitário(s) superiores aos das planilhas da PMDRP;
- e) Não atenderem outras exigências do presente Edital, consideradas desclassificadoras;

09.04 - As propostas serão classificadas por ordem crescente dos valores corrigidos.

09.05 - Será proclamado vencedor da Licitação o proponente que apresentar o menor preço total.

09.06 - Verificada igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas de menor preço total, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocados.

09.07 - Lavrar-se-á ata circunstanciada de todas as sessões que se realizarem (fases habilitatória e classificatória), onde se mencionarão todas as ocorrências, inclusive as propostas apresentadas, reclamações e impugnação formuladas que possam, direta ou indiretamente, interessar ao julgamento da Licitação. As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos proponentes presentes.

09.08 - Caso as datas previstas para o julgamento das propostas sejam declaradas feriados ou pontos facultativos, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora indicados neste Edital.



09.09 - Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação através de comunicação que será afixada no quadro de avisos localizado no hall do prédio da PMDRP.

09.10 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.

09.11 - A CPL poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízos de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativas.

10 - DOS RECURSOS

10.01 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabem:

10.01.01 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- e) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.01.02 - Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, que não caiba recurso hierárquico.

10.01.03 - Pedido de reconsideração da decisão do Presidente da CPL, da declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

10.01.04 - A intimação dos atos referidos no subitem 10.01.01, alíneas "a", "b", "c", "d", e "e", excluídos os relativos à advertência e multa de mora e, no subitem 10.01.03, será feita através de publicação no quadro de aviso localizado no hall de entrada do Prédio da PMDRP, salvo para os casos previstos nas letras "a" e "b" se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.01.05 - o recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem 10.01.01, terá efeito suspensivo, podendo o Presidente da CPL motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais.

10.01.06 - Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.01.07 - O recurso será dirigido à CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis,



contados do recebimento do recurso, sob a pena de responsabilidade.

10.01.08 - A impugnação aos termos do Edital de licitação promovida por qualquer licitante, para correção de falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá ser dirigida à CPL até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito, não tendo tal manifestação efeito de recurso.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.01 - Proclamado o resultado da licitação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, que deliberará sobre a regularidade do certame licitatório, procedendo, se for o caso, a sua homologação e posterior ato adjudicatório.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.01 - O Proponente vencedor deverá assinar o Termo de Contrato, conforme minuta (**Anexo V**), até 05 (cinco) dias consecutivos depois de notificada por escrito pela PMDRP (ofício, fax ou e-mail).

12.02 - No caso de o proponente vencedor não comparecer para a assinatura do Contrato no prazo supracitado, a PMDRP, ficará com a liberdade, e a seu critério, de convocar as demais, sucessivamente, **com preços e condições da proposta classificada em 1º lugar**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.03 - Para efetivar a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar comprovantes com prazo de validade regular perante as contribuições previdenciárias e Fundo de Garantia (**INSS e FGTS**).

12.04 - Caso não compareça devidamente munido da documentação para firmar o contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste Edital e seus anexos, quais sejam: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato estabelecido em sua proposta e, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.05 - A administração poderá prorrogar o prazo do item 12.01, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93.

13 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.01 - Como Garantia de Execução do Contrato, o proponente vencedor depositará na Tesouraria da PMDRP, 5,0% (cinco por cento) do valor total da sua proposta - devendo apresentar o comprovante de depósito até o ato da assinatura do Contrato - em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, ou em Título da Dívida Pública do Estado do Espírito Santo, ou ainda em Título da Dívida Pública Federal;
- b) Fiança Bancária, com validade que exceda, no mínimo, em 30% (trinta por cento) o prazo contratual ajustado para execução dos serviços;
- c) Seguro garantia.



13.02 - A Garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas independentemente de outras cominações legais.

13.03 - A Garantia será liberada, decorridos até 30 (trinta) dias após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** das obras e serviços objeto desta Licitação, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

14 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

14.01 - O Contratado assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à PMDRP ou à terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual.

14.02 - O Contratado se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pelo Contratado.

14.03 - O Contratado não poderá subempreitar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência da PMDRP.

14.04- O Contratado obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local dos serviços.

14.05 - O Contratado providenciará, às suas expensas, todas as licenças relacionadas ao objeto contratual e a aprovação pelos poderes competentes ou concessionárias de serviços públicos, de todos os componentes do projeto, observando que qualquer exigência que implique modificações do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito da PMDRP.

14.06 - O Contratado deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Contrato e dos Projetos (item 14.06), junto ao CREA-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66, de 24/12/66 e 6.496, de 07/12/77, e as Resoluções nº 194, de 22/05/70, e 302, de 23/11/84, do CONFEA. A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento a PMDRP, da via da ART destinada ao Contratante, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Receptor.

14.07 - O Contratado deverá manter no local dos serviços um "**Diário de Obras**" permanentemente disponível, para lançamentos das ocorrências, a saber:

Lançamentos a cargo do Contratado:

- a) Ocorrência de condições meteorológicas prejudiciais ou desfavoráveis ao andamento dos serviços;
- b) Consultas à Fiscalização e as respostas às suas interpelações;



- c) Datas de início e de conclusão de etapas constantes do cronograma;
- d) Acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços;
- e) Outros fatos que, a juízo do Contratado, devam ser objeto de registros.

Lançamentos a cargo da Fiscalização:

- a) Apreciação sobre o andamento dos serviços e sua conformidade aos projetos, específicos e prazos;
- b) Observações que julgue necessária, a propósito de anotações consignadas pelo Contratado no Diário de Obras;
- c) Resposta às consultas formuladas pelo Contratado, com correspondência simultânea à autoridade superior;
- d) Restrições a respeito do andamento dos serviços ou da atuação do Contratado, de seus empregados e prepostos;
- e) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos e especificações;
- f) Outros fatos ou observações, cujo registro julgue necessários ou convenientes.

14.08 - As obras e serviços deverão ser executadas de acordo com as normas técnicas e especificações dos projetos, obedecendo às condições do Edital, como também deverão atender as Normas e Especificações Técnicas para as obras e serviços em questão, determinadas pelas Normas Brasileiras

14.09 - Quando necessário, a juízo da PMDRP, o Contratado providenciará, às suas expensas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, fornecendo os resultados à Fiscalização na medida de suas realizações, bem como reparos que se tornarem necessários, para que o objeto contratual seja entregue em perfeitas condições.

14.10 - Correrá à conta do Contratado a manutenção de placa de obra instalada conforme o modelo fornecido pela PMDRP.

14.11 - Por intermédio do processo devidamente instruído, o Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

a) Decréscimos de Serviços:

a1) Se o **Contratado** já houver adquirido os materiais para aplicação nas obras/serviços, antes da **Ordem de Supressão**, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelos preços de aquisição regularmente comprovados, devendo os mesmos serem recolhidos ao almoxarifado da PMDRP.

a2) Se o **Contratado** não se manifestar após a **Ordem de Supressão**, será deduzido dos pagamentos a valor dos serviços, conforme previsto na Planilha Orçamentária.

b) Acréscimo de Serviços:

b1) Referem-se a serviços executados a maior, porém constante da Planilha Orçamentária, apresentada pelo **Contratado**. Neste caso os preços serão aqueles previstos na mesma.



c) **Serviços Extras:**

c1) Quando os serviços não constarem da Planilha Orçamentária apresentada pelo **Contratado**, os preços serão determinados pela última Planilha em vigor referente à Planilha de Preços DER ES.

14.12 - O Contratado durante toda a execução do CONTRATO deverá permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização obra/serviços, facultando o livre acesso dos fiscais ao local do trabalho, bem como aos depósitos, instalações, registros e documentos pertinentes com o negócio contratado.

15 - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

15.01 - As medições serão realizadas mensalmente pelo contratado e protocoladas na PMDRP, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, as quais compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.

15.02 - Os pagamentos deverão ser efetuados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao período de execução, conforme atestado pela Engenheira Fiscal da Obra.

15.03 - Por ocasião do pagamento de qualquer medição, o Contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

15.03.01 - Nota Fiscal / Fatura dos Serviços;

15.03.02 - Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa do FGTS;

15.03.03 - Comprovante de quitação dos encargos trabalhistas, a saber:

- a) Cópia das folhas de pagamento dos operários lotados na obra;
- b) Depósito do FGTS;
- c) Recolhimento do PIS;
- d) Recolhimento do Imposto Social do Sindicato da categoria.

15.03.04 - Comprovante de Recolhimento do ISS;

15.03.05 - Comprovante de Recolhimento do IRPJ;

15.03.06 - Comprovante de Recolhimento do COFINS;

15.03.07 - Comprovante de quitação com os compromissos inerentes à obra, compreendendo:

- a) Cópia das Notas Fiscais de pagamento à vista;
- b) Cópias das Faturas, se a prazo.

15.04 - Por ocasião do pagamento da primeira medição dos serviços, além dos documentos citados no subitem 15.03, o Contratado deverá apresentar:

- a) Comprovante de que providenciou junto ao CREA-ES/CAU-ES, a Anotação de



Responsabilidade Técnica - ART do Contrato e dos Projetos, necessários à execução dos serviços;

b) Comprovante da matrícula individual da OBRA junto ao INSS;

15.05 - Por ocasião do pagamento da última medição, além dos documentos citados no subitem 15.03, o Contratado deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos relativos ao INSS, FGTS e PIS;

15.06- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao Contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.01 - A execução das obras e serviços será acompanhada diretamente pela Fiscalização, composta por prepostos, devidamente credenciados pela PMDRP.

16.02 - Caberá à Fiscalização verificar se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os termos de Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como providenciar as medições dos serviços, autorizar substituição de materiais e alterações de projetos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratual.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

17.01 - O recebimento da obra/serviços dar-se-á da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** através da Fiscalização designada para o acompanhamento dos serviços, mediante Termo circunstanciado, denominado **Termo de Recebimento Provisório de Obra/Serviço**, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado indicando que as obras e serviços estão concluídas. A Critério da PMDRP, o **Termo** poderá ser lavrado e assinado pelas partes, independente da comunicação do Contratado, desde que a Fiscalização verifique, de fato, a conclusão dos serviços e emita a última medição do objeto contratual.

b) **Definitivamente** através de Comissão designada pela PMDRP, mediante Termo circunstanciado, denominado **Termo de Recebimento Definitivo de Obra/Serviço**, assinado pelas partes em prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão do Termo Provisório, condicionado, entretanto, à adequação do objeto aos termos contratuais.

17.02 - Recebido o objeto contratual, a responsabilidade do Contratado pela quantidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

18 - DAS PENALIDADES

18.01 - Ao Contratado poderão ser aplicadas, a critério da PMDRP, as seguintes penalidades:

18.01.01 - Quando ocorrer atraso injustificado na execução do objeto contratual, o



Contratado estará sujeita à multa de mora, calculada sobre o valor do Contrato de:

- a) **0,3% (três décimos por cento)** por dia que ultrapassar o prazo final de conclusão do objeto contratual, limitada ao total de 10%, ensejando a rescisão contratual;
- b) **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso no cumprimento do cronograma de andamento da OBRA, apurado o atraso para este efeito, a partir de 48 (quarenta e oito) horas, subsequentes às exigências expressas.

18.01.02 - Quando os serviços não forem executados de acordo com os projetos, normas técnicas e especificações; quando os trabalhos da Fiscalização forem dificultados; quando a PMDRP for inexatamente informada pelo Contratado e, ainda, pelo descumprimento de algum item do contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento);
- c) Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a PMDRP, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.02 - A multa definida no subitem 18.01.01 "b", será devolvida ao Contratado, desde que ele conclua o objeto contratual rigorosamente dentro do prazo global estipulado no Contrato.

18.03 - A sanção prevista no subitem 18.01.02 "d" é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto.

18.04 - As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais, ou de processo administrativo e/ou judicial.

18.05 - O Contratado será comunicado por escrito pela PMDRP, para recolhimento da multa aplicada, devendo efetivá-la dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos da data de recebimento da comunicação.

18.05.01 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior sem que o Contratado tenha depositado o valor da multa, a PMDRP poderá deduzir aquele valor, de qualquer crédito existente no Órgão em nome do Contratado, ou deduzir do valor da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda cobrá-la judicialmente.

18.06 - O Contratado poderá recorrer de quaisquer penalidades, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados da data da comunicação de sua aplicação.

19 - DA RESCISÃO

19.01 - Constituirá motivo de rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos definidos para execução de obras/serviços;
- b) O desenvolvimento lento na execução do objeto contratual, levando a Fiscalização a comprovar a impossibilidade de sua conclusão no prazo contratual;



- c) O atraso injustificado no início dos serviços;
- d) A paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Fiscalização da PMDRP;
- e) A subcontratação total ou parcial das obras/serviços contratados sem a prévia autorização da PMDRP; a associação do Contratado com outrem para a execução do objeto contratual; a cessão ou transferência - total ou parcial - bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta Licitação;
- f) O desatendimento das determinações da Fiscalização;
- g) O cometimento reiterado de falhas na sua execução anotadas no **Diário de Obras**;
- h) A decretação de falência, a instauração de insolvência civil; ou a dissolução do Contratado;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Contratado, que, a juízo da PMDRP, prejudique a execução do objeto contratual;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Governo Municipal;
- k) A supressão, pela PMDRP, de parte das obras e serviços contratados, acarretando modificações do valor inicial do contrato além dos limites legais;
- l) A supressão de execução do objeto contratual, ordenada por escrito pela PMDRP, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras imprevistas, assegurado ao Contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PMDRP, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto;
- o) O não cumprimento pelo Contratado, das obrigações relativas à saúde e à segurança no trabalho dos seus empregados, previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- p) A falta de cumprimento pelo Contratado da legislação trabalhista relativa a seus empregados;
- q) A inobservância pelo Contratado da legislação relativa à proteção do meio-ambiente;
- r) A falta de comprovação pelo Contratado das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.
- s) A ocorrência de algum dos casos previstos nos arts. 78 e 79 da Lei N° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

19.02 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da PMDRP, nos casos em que a legislação assim o permitir;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência da PMDRP;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



20.01 - Em qualquer fase seletiva da Licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos proponentes os esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito entendimento e compreensão das propostas apresentadas.

20.02 - A PMDRP poderá introduzir aditamento, modificações, ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias antes da data final marcada para entrega das Propostas. Tais procedimentos serão encaminhados através da carta circular ou telefax, a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da licitação.

20.03 - Qualquer alteração significativa neste Edital, a critério da PMDRP, que importe em alterações nas propostas em elaboração pelos proponentes, ocorrida após a publicação do aviso pertinente a esta Licitação, implicará na prorrogação do prazo de apresentação das propostas por igual número de dias decorridos entre a mencionada publicação e a data do aviso de alteração.

20.04 - As respostas às consultas por escrito, formuladas pelos proponentes serão obrigatoriamente respondidas pela **Comissão**, desde que protocoladas até 02 (dois) dias antes da data marcada para o julgamento da Licitação, dando-se ciência também aos demais proponentes e permanecendo disponíveis para conhecimento de qualquer interessado, na sede da PMDRP.

20.05 - Somente a **Comissão** está autorizada a prestar oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais e não poderão ser motivos de quaisquer questionamentos ou demandas futuras por parte dos Licitantes.

20.06 - O Município de Dores do Rio Preto-ES, reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas, bem como, presentes razões de interesse público, suspender, revogar total ou parcialmente a presente licitação, em qualquer fase, sem que caiba ao licitante interessado o direito à indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer espécie;

20.07 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a quando necessário profissional de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer licitante, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

20.08 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, ficando-lhe assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis para a comprovação de sua regularidade, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

20.09 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da PMDRP, a vista da legislação em vigor.

20.10 - O presente Edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, no horário de 8:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.



20.11 - Maiores esclarecimentos através do telefax: 28-3559-1102 Ramal 221 com João Otávio ou Helder.

20.13 - São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

ANEXO I - Projetos;

ANEXO II - Planilha(s) Orçamentária(s) Básica(s), Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Composição de Custo, Memória de Cálculo, Termo de Referência;

ANEXO III - Modelo de Demonstrativo de Valor Residual dos Contratos; Cálculo do DFL;

ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO V - Minuta de Contrato;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência no Quadro Funcional da Empresa de Menor de 18 Anos;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Aceitação das Condições Gerais e Especiais Estabelecidas no Edital;

ANEXO IX - Modelo de Indicação do Responsável Técnico;

Dores do Rio Preto, 12 de janeiro de 2022.

HELDER CARELLI DO COUTO
Presidente da C.P.L.



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022

Projetos Padrão, partes integrantes do Edital.

(Fornecido quando solicitado pela internet)



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022

- Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo e Descrição dos Materiais e dos Serviços partes integrantes do presente Edital.

(Fornecido quando solicitado pela internet)



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022

Demonstrativo de Va, Cálculo do DFL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

Em atendimento aos subitens n.ºs _____ do Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022 apresentamos abaixo o Demonstrativo do Va, o cálculo do DFL:

1 - Demonstrativo do Valor Residual dos Contratos - Va

Contratante e Obra/ Serviço	Data da Assinatura do Contrato	Valor do Contrato (R\$)	Valor Residual (R\$)	Correção do Valor Residual (R\$)	TOTAL DO VALOR RESIDUAL (R\$)
TOTAL DO VALOR RESIDUAL = Va =					R\$

2 - Cálculo do DFL = Disponibilidade Financeira Líquida

$DFL = CFM - 0,1 Va$

Então DFL = (após efetuados, transcrever para este local o valor do DFL)
em que: CFM = capacidade Financeira Máxima

$CFM = (AC + RLP + IF + IP) - (PC + ELP)$

onde:

- Ativo circulante = AC = R\$ (transcrever do balanço)
 - Realizável a longo prazo = RLP = R\$ (transcrever do balanço)
 - Imobilizado financeiro = IF = R\$ (transcrever do balanço)
 - Imobilizado Permanente = IP = R\$ (transcrever do balanço)
 - Passivo circulante = PC = R\$ (transcrever do balanço)
 - Exigível a longo prazo = ELP = R\$ (transcrever do balanço)
- Va = Valor residual dos Contratos em andamento de qualquer natureza.

3 - Cálculo do ILG = Índice de Liquidez Geral

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Local e data

Nome e Assinatura do Representante
Legal da Empresa



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022

Modelo de Proposta Comercial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

1 - Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa **Proposta Comercial** relativa à **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022** em referência, cujo valor total é de R\$ _____.

2 - O prazo total para execução das obras / serviços é de 210 dias corridos contados a partir da data da Ordem de Serviço.

3 - O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

4 - Declaramos que visitamos o local onde serão desenvolvidos os serviços e temos, por consequência, pleno conhecimento das condições de acesso, das condições do terreno e das eventuais dificuldades que possam direta ou indiretamente interferir ou mesmo comprometer o andamento das obras e/ou serviços.

5 - Declaramos, outrossim, que inexistente fato superveniente impeditivo à nossa participação nesta licitação.

Atenciosamente

Local,de.....de

(Nome do Proponente e assinatura do Representante Legal)

(nome e assinatura do Engenheiro Responsável Técnico indicado para o acompanhamento dos serviços)

Anexos:

- 1 - Planilha Orçamentária;
- 2 - Cronograma de Execução



ANEXO V

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022
REFERENTE AO PROCESSO 5600/2021
Minuta de Contrato n.º/.....**

ID: 2022.024E0700001.01.0004

Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de Pavimentação e Drenagem nas vias: Av. Firmino Dias, Praça 7 de Abril, Rua Heraldo de Almeida e Silva, Praça Monsenhor Miguel de Sanctis, Praça Manoel Fernandes Ornelas e Rua Professor Zacarias Fagundes, município de Dores do Rio Preto/ES.

O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF - 27.167.386/0001-87, com sede à Rua Pedro de Alcântara Galvêas, 122, nesta cidade, representado por sua prefeita Municipal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e identidade), residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, estabelecida na _____, adiante denominada CONTRATADO, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, com fundamento na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Processo nº 5600/2021, e na TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022, firmam o presente Contrato de Empreitada, que passará à vigorar a partir de sua publicação, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, de acordo com as cláusulas abaixo.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem como objetivo a Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de Pavimentação e Drenagem nas vias: Av. Firmino Dias, Praça 7 de Abril, Rua Heraldo de Almeida e Silva, Praça Monsenhor Miguel de Sanctis, Praça Manoel Fernandes Ornelas e Rua Professor Zacarias Fagundes, município de Dores do Rio Preto/ES, em conformidade com as especificações e discriminações contidas na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, partes integrantes do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor do contrato é de R\$(.....).

2.2 As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente Licitação correrão às contas das rubricas:

Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
08000801.1545100371.048.44905100000.10010000000 - Ficha 00325
08000801.1545100371.048.44905100000.15300000000 - Ficha 00325



CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. As obras e serviços serão realizados em regime de execução indireta, na forma de Empreitada Global por valor unitário, utilizando os preços estabelecidos na Planilha Orçamentária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

4.2 O prazo máximo previsto para a execução e conclusão das obras e serviços, objeto deste contrato, são de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, prazo este, contado, a partir da emissão da ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE.

- a) No ato da expedição da ordem de serviço, a empresa contratada se obriga a apresentar a relação de todos os seus empregados que irão trabalhar na obra, inclusive com qualificação de cada um, nº da carteira profissional e data de admissão;
- b) Após a conferência no local da obra, pelo secretário de obras, dos documentos ora exigidos, será entregue ao responsável pela empresa a ordem de serviço.
- c) No caso de empregado admitido durante a construção da obra, a empresa contratada obriga-se a fornecer os documentos referidos no alínea (a), ao secretário de obras, dentro do prazo de 24 horas, para as providências referidas.

4.3 O CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviço após a publicação do resumo do Contrato, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.4 O prazo contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nos incisos do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato, após prévia análise da Procuradoria Jurídica do Município.

4.5 A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá o contratado da penalização das multas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 Como garantia de Execução do Contrato, o proponente vencedor depositará na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por quaisquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, ou Título da Dívida Pública **do Estado do Espírito Santo**;
- b) Fiança Bancária, com validade que exceda, no mínimo, em 30 % (trinta por cento) o prazo contratual ajustado para execução dos serviços;
- c) Seguro garantia.

5.2 A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas independentes de outras cominações legais.

5.3 A garantia será liberada, decorridos até 30 (trinta) dias após a assinatura do **Termo de**



Recebimento Definitivo das obras e serviços objeto deste Contrato, conforme condições estabelecidas nos documentos de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

6.1 - O CONTRATADO assume a responsabilidade pela boa execução e eficiência das obras e serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, de materiais e de mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, ficando ainda, responsável na vigência do Contrato, pela guarda e vigiância do terreno onde se situa a OBRA.

6.2 - O CONTRATADO não poderá subempreitar, sem a devida autorização do CONTRATANTE, parte ou o total de quaisquer dos serviços a ela adjudicados. O CONTRATANTE poderá autorizar uma possível subempreitada, porém o CONTRATADO continuará respondendo direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais aqui assumidas na execução dos serviços subempreitados.

6.3 - As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas e Especificações dos projetos obedecendo as condições do Edital, que serviu de base para o presente Contrato, e condições da Proposta apresentada, como também deverão atender às Normas e Especificações Técnicas para Obras e Serviços em questão determinadas pelas Normas Brasileiras.

6.4 - Poderá o CONTRATANTE, a exclusivo critério de sua FISCALIZAÇÃO, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, casos estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com os Projetos, Normas Técnicas e especificações próprias.

6.5 - Por intermédio do processo devidamente instruído, serão admitidos aditamentos ao CONTRATO, desde que, tais eventos não descaracterizem o objeto contratado. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para os seus acréscimos.

6.6 - As possíveis variações de serviços obedecerão, ainda, aos seguintes critérios:

a) Decréscimos de Serviços:

a1) Se o **CONTRATADO** já houver adquirido os materiais para aplicação nas obras/serviços, antes da **Ordem de Supressão**, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelos preços de aquisição regularmente comprovados, devendo os mesmos serem recolhidos ao almoxarifado do CONTRATANTE.

a2) Se o **CONTRATADO** não se manifestar após a **Ordem de Supressão**, será deduzido dos pagamentos a valor dos serviços, conforme previsto na Planilha Orçamentária.

b) Acréscimo de Serviços:

b1) Referem-se a serviços executados a maior, porém constante da Planilha Orçamentária, apresentada pelo **CONTRATADO**. Neste caso os preços serão aqueles previstos na mesma.

a) Serviços Extras:



c1) Quando os serviços não constarem da Planilha Orçamentária apresentada pelo **Contratado**, os preços serão determinados pela última Planilha em vigor referente à Planilha de Preços Padrão DER ES.

6.7 - O CONTRATADO durante toda a execução do Contrato deverá:

a) Manter 01 (um) engenheiro como "Responsável Técnico da Obra", com poderes de representar o CONTRATADO perante os órgãos da Administração Municipal diretamente ligados à execução da OBRA, principalmente à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

b) Permitir e facilitar a qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, facultando o livre acesso ao local dos trabalhos, bem como aos depósitos, instalações e documentos pertinentes com o objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Serão efetuados pela FISCALIZAÇÃO, com acompanhamento do CONTRATADO, medições mensais dos serviços, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês e compreenderão, integralmente, os serviços realizados até o último dia do mês anterior.

7.2 - Os pagamentos deverão ser efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do período medido, condicionados à apresentação, pelo Contratado, da documentação citada nos subitens 15.03 a 15.05, dos documentos de licitação.

7.3 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao Contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e fiscalização das obras/serviços, diretamente pela sua "FISCALIZAÇÃO", de seu Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devidamente credenciados pelo CONTRATANTE, a qual o CONTRATADO deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

8.2 - A FISCALIZAÇÃO atuará desde o início dos trabalhos até a total conclusão do objeto contratual e será exercida nos interesses exclusivos do CONTRATANTE - e sua atuação não exclui e nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO quanto as obrigações desta, inclusive quanto a terceiros, por quaisquer irregularidades ocorridas durante a execução das obras/serviços.

8.3 - Caberá à FISCALIZAÇÃO verificar se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos o termo de CONTRATO, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como providenciar as medições dos serviços para efeito de pagamentos de faturas, autorizar substituição de materiais e alterações de projetos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.



8.4 - A FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério exigir a substituição de qualquer empregado do CONTRATADO, no interesse dos serviços, assim como aceitar ou não a substituição dos integrantes da equipe técnica do CONTRATADO, substituição esta solicitada por escrito por parte do CONTRATADO.

8.5 - A atuação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, em qualquer época e em qualquer parte das obras, não exime a responsabilidade do CONTRATADO quanto à perfeita execução dos serviços contratados, como também ao atendimento das exigências legais.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

9.1 - O recebimento da obra/serviços dar-se-á da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** através da Fiscalização designada para o acompanhamento dos serviços, mediante Termo circunstanciado, denominado **Termo de Recebimento Provisório de Obra/Serviço**, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado indicando que as obras e serviços estão concluídos. A critério do CONTRATANTE, o **Termo** poderá ser lavrado e assinado pelas partes, independente da comunicação do Contratado, desde que a Fiscalização verifique, de fato, a conclusão dos serviços e emita a última medição do objeto contratual.

b) **Definitivamente** através de Comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo circunstanciado, denominado **Termo de Recebimento Definitivo de Obra/Serviço**, assinado pelas partes em prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão do Termo Provisório, condicionado, entretanto, à adequação do objeto aos termos contratuais.

9.2 - Recebido o objeto contratual, a responsabilidade do Contratado pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

10.1 - DAS PENALIDADES

10.01.01 - Ao CONTRATADO poderão ser aplicadas, a critério do CONTRATANTE, as seguintes penalidades:

10.01.02 - Quando ocorrer atraso injustificado na execução do objeto contratual, o Contratado estará sujeita à multa de mora, calculada sobre o valor total do Contrato de:

a) **0,3% (três décimos por cento)** por dia que ultrapassar o prazo final de conclusão do objeto contratual, limitada ao total de 10%, ensejando a rescisão contratual;

b) **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso no cumprimento do cronograma de andamento da OBRA, apurado o atraso para este efeito, a partir de 48 (quarenta e oito) horas, subsequentes as exigências expressas.

10.01.03 - Quando os serviços não forem executados de acordo com os projetos, normas técnicas e especificações; quando os trabalhos da Fiscalização forem dificultados; quando o CONTRATANTE for inexatamente informado pelo Contratado e, ainda, pelo descumprimento de algum item do contrato:

a) Advertência;



- b) Multa de 10% (dez por cento);
- c) Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.01.04 - A multa definida no subitem 10.01.02 "b", será devolvida ao Contratado, desde que ela conclua o objeto contratual rigorosamente dentro do prazo global estipulado no Contrato.

10.01.05 - A sanção prevista no subitem 10.01.03 "d", de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Dores do Rio Preto.

10.01.06 - As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais, ou de processo administrativo e/ou judicial.

10.01.07 - O Contratado será comunicada por escrito pelo CONTRATANTE, para recolhimento da multa aplicada, devendo efetivá-la dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos da data de recebimento da comunicação.

10.01.08 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior sem que o Contratado tenha depositado o valor da multa, o CONTRATANTE poderá deduzir aquele valor, de qualquer crédito existente no Órgão em nome do Contratado, ou deduzir do valor da Garantia de Execução Contrato, ou ainda cobrá-la judicialmente.

10.01.09 - O Contratado poderá recorrer a quaisquer penalidades, dentre do prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados da data da comunicação de sua aplicação.

10.2 - DA RESCISÃO

10.02.01 - Constituirá motivo de rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos definidos para execução de obras/serviços;
- b) O desenvolvimento lento na execução do objeto contratual, levando a Fiscalização a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo contratual;
- c) O atraso injustificado no início dos serviços;
- d) A paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Fiscalização do CONTRATANTE;
- e) A subcontratação total ou parcial das obras/serviços contratados; a associação do Contrato com outrem para a execução do objeto contratual; a cessão ou transferência - total ou parcial - bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta Licitação;
- f) O desatendimento das determinações da Fiscalização;
- g) O cometimento reiterado de falhas na sua execução anotadas no **Diário de Obras**;
- h) A decretação de falência, a instauração de insolvência civil; ou a dissolução do Contratado;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Contratado, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto contratual;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;



- k) A supressão, pelo CONTRATANTE, de parte das obras e serviços contratados, acarretando modificações do valor inicial do contrato além dos limites legais;
- l) A suspensão de execução do objeto contratual, ordenada por escrito pelo CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidades públicas, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras imprevistas, assegurado ao Contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grava perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto;
- o) O não cumprimento pelo Contratado, das obrigações relativas à saúde e à segurança no trabalho dos seus empregados, previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constante de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- p) A falta de cumprimento pelo Contratado da legislação trabalhista relativa a seus empregados;
- q) A inobservância pelo Contratado da legislação relativa à proteção d meio-ambiente;
- r) A falta de comprovação pelo Contratado das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.
- s) A ocorrência de algum dos casos previstos nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.02.02 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos em que a legislação assim o permitir;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O contratado se obriga a apresentar o Projeto Executivo antes de cada etapa de obra a ser atacada.

11.01 - O Contratado se obriga a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos aprovados pelo CONTRATANTE.

11.02 - O CONTRATADO obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na OBRA.

11.03 - O CONTRATADO providenciará, às suas custas, todas as licenças relacionadas à OBRA e a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, sendo que a qualquer exigência que



implique modificações do projeto deverá ser obtida autorização por escrito do CONTRATANTE.

11.04 - O CONTRATADO deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato, ao CREA-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66, de 24/12/66 e 6.496, de 07/12/77, e as Resoluções nº 194, de 22/05/70. e 302, de 23/11/84, do CONFEA. A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento o CONTRATANTE, da via da A.R.T. destinada ao Contratante, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Receptor.

11.06 - O CONTRATADO deverá fornecer e manter no canteiro das obras um "**Diário de Obras**", permanentemente disponível, para lançamentos de ocorrências a cargo do Contratado e da FISCALIZAÇÃO, o qual será um documento hábil para comprovação, registro, e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução das obras e serviços.

11.07 - É obrigação do CONTRATADO executar as obras e serviços obedecendo as todos os projetos, desenhos, detalhes, especificações e documentos de Licitação que serviu de base para o presente Contrato.

11.08 - O CONTRATADO responderá, obrigatoriamente, além de fornecimento de todo o material, mão-de-obra, equipamento e ferramental necessários às obras/serviços, por:

- a) Todas as exigências trabalhistas e previdenciárias relacionadas aos serviços;
- b) Possíveis danos causado o CONTRATANTE ou a Terceiros decorrentes da realização das obras e/ou serviços;
- c) Para instalação de placas alusivas ao responsável técnico e demais placas, por ventura exigida, e pela manutenção das mencionadas placas durante o período de execução da OBRA;
- d) Pela entrega o CONTRATANTE de todo material retirado ou substituído, considerado pela FISCALIZAÇÃO como aproveitável;
- e) Pela demolição de todas as construções provisórias, limpeza da obra e remoção de todo o material indesejável ao final dos serviços;

11.09 - O CONTRATANTE se obriga a proceder a lavratura dos "**Termos de Recebimento Provisório de Obra/Serviço**" e o "**Termo de Recebimento Definitivo de Obra/Serviço**", nos prazos estipulados nos documentos de Licitação, desde que atendidas todas as condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.01 - Integram ainda o Contrato, guardada a necessária conformidade, complementando o presente para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos:

- a) Os documentos de Licitação, bem como a Proposta do Contratado;
- b) A Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.01 - Elegem o Foro de Dores do Rio Preto, no Estado do Espírito Santo, com renúncia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

expressa a qual quer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Dores do Rio Preto,.....de..... de

**MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

PR/ _____
CONTRATADO

TESTEMUNHA: _____ CPF Nº _____

NOME:

TESTEMUNHA: _____ CPF Nº _____

NOME:



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA DE MENOR DE 18 ANOS

A empresa (razão social da empresa), estabelecida (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº..... declara sob as penalidades cabíveis a inexistência no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou mesmo menor de dezesseis anos, salvo regularmente contratado na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos (Art. 7º XXXIII CF).

Nome da cidade e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO**

A empresa (razão social da empresa), estabelecida (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº....., declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à sua participação na Tomada de Preços nº 01/2022.

Nome da cidade e data.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS ESTABELECIDAS NO EDITAL

Declaramos ter pleno conhecimento das condições e exigências constantes do Edital de Tomada de Preços nº 01/2022, as aceitando na íntegra, e que em nossos preços propostos estão incluídas todas as despesas com impostos, seguros, encargos sociais, transportes, tributos e demais encargos e quaisquer ônus incidentes sobre esta transação, onde nos comprometemos a não fazer quaisquer alterações, ou seja, iremos cumpri-la na íntegra.

Nome da cidade e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa



ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022

Indicação do Responsável Técnico

Indicamos como Responsável Técnico pelos serviços, objeto da presente Licitação, o Engenheiro (citar o nome do profissional), CREA/CAU n.º _____, de acordo com comprovante de Registro junto ao CREA/CAU.

Local e data

Nome da Empresa

Assinatura Identificável do representante da empresa